



EDITAL INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

REGULAMENTO DO MERCADO LOCAL DE PRODUTORES DE PAREDES DE COURA

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, torna-se público que:

- - Foi aprovado, por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de 26 de maio de 2020 (data em que o procedimento teve início), desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Paredes de Coura.
- - O objetivo do referido regulamento é estabelecer as normas relativas, designadamente, ao processo de admissão dos produtores, de organização e de funcionamento do mercado local de produtores de Paredes de Coura e a sua elaboração vem dar resposta à exigência do decreto-lei que estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores (Decreto-lei n.º 85/2015, de 21 de maio).
- - Em concreto, a elaboração do regulamento visa regulamentar, nomeadamente, os seguintes aspetos:

- a) Identificação dos produtos que podem ser comercializados;
- b) Requisitos relativos à qualidade dos produtos e métodos de produção praticados;
- c) Apresentação dos produtos e dos produtores;
- d) Periodicidade da realização do mercado e respetivo horário de funcionamento;
- e) Regras de higiene e segurança alimentar;
- f) Condições de alojamento das aves e leporídeos;
- g) Regras quanto ao exercício de atividades de animação, de demonstração ou de promoção de produtos locais;
- h) Condições de participação de artesãos, caçadores, pescadores e floricultores;
- i) Informação ao consumidor, designadamente relativa ao produto e ao seu preço, e de publicitação do mercado;
- j) Processo de admissão e exclusão dos produtores e critérios para a atribuição dos lugares de venda;
- k) Direitos e deveres dos produtores participantes, incluindo os custos de admissão e participação;
- l) Espaços, equipamentos, incluindo o de registo de vendas, e serviços disponibilizados a produtores e consumidores;
- m) Regras de acesso, permanência e utilização do espaço destinado ao mercado;
- n) Procedimentos de apresentação e resolução de reclamações;
- o) Procedimentos de controlo e penalizações aplicáveis.

- - **Se fixou em 10 dias úteis, a contar da data da publicitação deste anúncio no sítio institucional do Município de Paredes de Coura, o prazo para os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o fazerem, bem como para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.**

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser efetuadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

O requerimento pode ser entregue, pessoalmente, no Balcão Único do Município de Paredes de Coura, sito no Largo Visconde de Mozelos, Ap.6, 4941-909 Paredes de Coura, enviado através de carta registada, com aviso de receção, remetida para o mencionado endereço postal ou enviado por e-mail (geral@paredesdecoura.pt).

- A direção do procedimento foi delegada no Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura (artigo 55.º, n.º 5 do CPA).

Paredes de Coura, 26 de maio de 2020

Vitor Paulo Gomes Pereira
(Presidente da Câmara)